



# Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído Pela Lei Nº 261 de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Reno Marinho de Macêdo Souza

ANO XII – Edição Extra Nº 919 – São Rafael/RN – Terça-feira 28 de Abril de 2020

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59518-000 – Telefone: (84) 33362283

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL nº, 011 de 27 de abril de 2020.

**Torna obrigatório o uso de máscaras por clientes em estabelecimentos comerciais, bancários, da administração pública e em locais onde haja a junção de pessoas em função de serviços essenciais ou não, cria multa por descumprimento e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das competências constitucionais, legais e no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, III, da Lei Orgânica; e

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade na saúde do Município de São Rafael pelo Chefe do Poder Executivo através do Decreto Municipal nº 006/2020, o qual fora reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte através do Decreto Legislativo nº 5, de 07 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos confirmados de COVID-19 no Município de São Rafael, que nesta data (25/04) conta com 04 (quatro) casos confirmados, com um deles tendo evoluído para óbito;

CONSIDERANDO, por fim, o estado de transmissão comunitário do COVID se instalou em São Rafael, o que impossibilita uma investigação da forma precisa dos casos positivos, bem como um isolamento efetivo.

### DECRETA:

Art. 1º. Torna-se obrigatório no âmbito deste Município o uso de máscaras cobrindo a região do nariz e boca nas dependências de estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviços considerados essenciais, inclusive aqueles que prestem serviços de natureza bancária, como lotéricas, correspondentes e Pontos de Atendimento - PA's, tudo nos termos do art. 13 do Decreto Estadual nº 29.583/2020, com redação dada pelo Decreto Estadual nº 29.600/2020.

Art. 2º. Os estabelecimentos mencionados no art. 1º, sob pena de multa, somente permitirão a entrada, em suas dependências, de pessoas utilizando máscaras e deverão cumprir, ainda, o seguinte:

- a) a organização de filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos proximais;
- b) o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;
- c) o controle de acesso a 01 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível;
- d) a limitação do número de clientes ou usuários a 01 (uma) pessoa a cada 4 m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados) do estabelecimento;

Art. 3º. Fica definido, ainda, que os estabelecimentos objeto do presente Decreto deverão disponibilizar, logo em sua porta de acesso, recipiente contendo álcool à 70% (setenta por cento) em seu formato líquido ou em gel para desinfecção das mãos dos seus clientes ou usuários.

Art. 4º. A fiscalização da execução do presente Decreto Executivo ficará a cargo dos membros da equipe de vigilância sanitária do Município,

inclusive para autuação e aplicação de multa ao estabelecimento que descumprir à presente ordem, no todo ou em parte.

Art. 5º. Fica estabelecida multa no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao estabelecimento que descumprir no todo ou em parte o presente Decreto Executivo, a qual será lavrada mediante auto de infração e, posteriormente, inscrita em cadastro próprio junto à Secretaria Municipal de Tributação, Administração e Finanças – SETAF, a qual obedecerá, por analogia, o procedimento previsto no artigo 325 e seguintes da Lei Complementar nº 310/2012 - Código Tributário Municipal.

Art. 6º. Os membros do Gabinete de Crise deverão ser comunicados sobre a presente Ordem Executiva.

Art. 7º. O presente documento deverá ser encaminhado aos veículos de comunicação locais como forma de dar publicidade ao seu teor.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Rafael/RN, 27 de abril de 2020.

**RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 04.039/2020 – GP REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Dispõe sobre nomeação de servidor de cargo em comissão.**

O Prefeito Municipal de São Rafael – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 384, de 27 de outubro de 2016;

### RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR, EDVAN DE OLIVEIRA DANTAS**, para o cargo de Coordenador Juventude, símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Eventos e Cultura- SEMTEC.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição;

Art.3º - REVOGAR, as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito

São Rafael/RN, 02 de Abril de 2020.

**RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 03.040/2020 – GP EXONERAÇÃO A PEDIDO DE FUNCIONÁRIO POR APOSENTADORIA, COM BASE NO ARTIGO 31, V, DA LEI 292/2011.

O Prefeito Municipal de São Rafael – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

Art.1º – **EXONERAR**, pedido **CELIMARIA LOPES DE ARAUJO LIMA**, Matrícula: 0107, servidora detentora do cargo de Supervisora do Ensino Fundamental, em regime estatutário, por motivo de aposentadoria por tempo de serviço.

**PORTARIA Nº 04.044/2020 – GP**  
**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO.**

O Prefeito Municipal de São Rafael – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 384, de 27 de outubro de 2016;

**RESOLVE:**

Art.1º – **EXONERAR, LINDERLEIA DA SILVA MOURA**, para o cargo de Chefe de Programas Sociais, símbolo CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição e seus efeitos retroagem a 31/03/2020;

Art.3º - REVOGAR, as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito  
São Rafael/RN, 03 de Abril de 2020.

**RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA**  
Prefeito Municipal

Art.2º - Este ato terá seu efeito funcional com Termo de Rescisão de Trabalho na data de 28 de Fevereiro de 2020;

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição e seus efeitos retroagem a 28 de Fevereiro de 2020, tornando o cargo vago no QPP a partir desta data;

Art.4º – REVOGAR as disposições ao contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito  
São Rafael/RN, 24 de Abril de 2020.

**RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 03.041/2020 – GP**  
**EXONERAÇÃO A PEDIDO DE FUNCIONÁRIO POR APOSENTADORIA, COM BASE NO ARTIGO 31, V, DA LEI 292/2011.**

O Prefeito Municipal de São Rafael – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º – **EXONERAR**, pedido **IRACI FERREIRA DA FONSECA OLIVEIRA**, Matrícula: 0030, servidora detentora do cargo de Professora do Ensino Fundamental, em regime estatutário, por motivo de aposentadoria por tempo de serviço.

Art.2º - Este ato terá seu efeito funcional com Termo de Rescisão de Trabalho na data de 28 de Fevereiro de 2020;

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição e seus efeitos retroagem a 28 de Fevereiro de 2020, tornando o cargo vago no QPP a partir desta data;

Art.4º – REVOGAR as disposições ao contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito  
São Rafael/RN, 24 de Abril de 2020.

**RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 03.043/2020 – GP**  
**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO.**

O Prefeito Municipal de São Rafael – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 384, de 27 de outubro de 2016;

**RESOLVE:**

Art.1º – **NOMEAR, LINDERLEIA DA SILVA MOURA**, para o cargo de Chefê de Programas Sociais, símbolo CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição e seus efeitos Retroagem a 02/03/2020;

Art.3º - REVOGAR, as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito  
São Rafael/RN, 30 de Março de 2020.

**RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES DA CÂMARA  
PODER LEGISLATIVO**

**PRESIDENTE: VER. FÁBIO DA COSTA VALE**  
**VICE-PRESIDENTE: VER. FRANCISCO ALVES MEDEIROS FILHO**  
**1º SECRETÁRIO: VER. ROSALBA MARINHO DE MACEDO SOUZA**  
**2º SECRETÁRIO: VER. CESÁRIO DAVI DA SILVA**  
**BIÊNIO: 2019/2020**

**SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA**

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO